



TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.001633/2020-46

Unidade Gestora: SREMG

7º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 675/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CATEGORIA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA S&M SERVIÇOS LTDA.

1. DAS PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, , doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S&M SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.350.057/0001-71, sediada na Rua Eridano nº 407, bairro Brasil Industrial, CEP: 30644.100, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra Joseane Custódio dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7-7, expedida pela PCMG, e CPF nº 049.17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 675/2020, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no Artigo artigo 65, I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Décima quarta do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001633/2020-46, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. DO OBJETO:

3.1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO em razão do remanejamento de 01(um) posto de auxiliar administrativo originalmente alocado na Unidade Local de Bom Despacho, que detinha 02(dois) postos, para a Unidade Local de Caratinga, passando esta última a contar com 02(dois) postos de trabalho, a partir de 24/04/2024. A UL de Bom Despacho ainda permanecerá com 01(um) posto.

3.1.1. O contrato permanecerá com um quantitativo total de 16(dezesseis) postos de Auxiliar Administrativo.

3.2. Com o remanejamento desse posto, haverá uma pequena alteração no valor do contrato, que passará de R\$ 777.945,80 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) anuais, para R\$ 777.994,44 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), o que representa um acréscimo de 0,0062526%, conforme memória de cálculo constante na árvore do processo (SEI! 17345580).

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO”

1.3. O objeto do contrato consta nas seguintes localidades:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAIS DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<ul style="list-style-type: none"> • Bom Despacho • Caratinga • Caxambu • Governador Valadares • Juiz de Fora • Montes Claros • Oliveira • Passos • Patos de Minas • Prata • Teófilo Otoni • Uberlândia • Contagem 	16	07:42 as 12:00 horas e de 13:00 as 17:30 horas	44 horas semanais	R\$ 64.836,19	R\$ 777.994,44 (período de 24/04/2024 a 02/11/2024)

“CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO”

O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$ 2.959.365,74 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 2.857.507,98 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sete reais e noventa e oito centavos), referente às etapas anteriores, R\$ 101.809,12 (cento e um mil, oitocentos e nove reais e doze centavos), referentes às repactuações ocorridas, inclusive CCT/2023 e R\$ 48,64 (quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente à presente alteração do contrato.

“CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2024, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2024NE000073 (SEI/16958728).

“CLÁUSULA SÉTIMA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO”

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, permanece a Apólice de Seguro Garantia apresentada pela Contratada como garantia ao contrato, com vigência até 02/02/2025, conforme guia n.º 50/2023 (SEI/16301539).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, permanece com seu término previsto para a data de 02/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL: Considerando a manifestação da Contratada, fica resguardado o seu direito futuro à repactuação do presente instrumento, a ser exercido tão logo ocorra a homologação da Convenção Coletiva da Categoria.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES: O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional

(assinado eletronicamente)

Joseane Custódio dos Santos
S&M SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Custodio dos Santos, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 23/04/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17600987** e o código CRC **DA86D6EA**.